

LEI Nº 316/2004

Altera o Plano Plurianual para o período 2002/2005.

A Câmara Municipal de Goianá aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005, aprovado pela Lei nº 210, de 12 de dezembro de 2001, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º Ficam incluídos no Anexo único da Lei nº 210/2001, na função 24, subfunção 722, o programa 038 e sua ação, ambos constantes do Anexo Único da Presente Lei.

Art. 3º O Poder Executivo terá 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente lei, para afixar em local de amplo acesso, texto consolidado da Lei nº 210/2001.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Goianá, 12 de novembro de 2004

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita de Goianá-MG